

## **RELATÓRIO SOBRE A METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO E SOBRE O VALOR ESTIMADO DO PREÇO DO GÁS DE COZINHA – RECARGA/TROCA DE BOTIJÃO DE 13 KG.**

### **Contexto.**

Tendo em vista os frequentes reajustes no preço do gás de cozinha (GLP), tem-se tornado impraticável para a Administração a aquisição deste produto por meio de processo de compra direta, com entrega imediata, precedida de processo de cotação eletrônica ou dispensa de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço por quilograma do produto, envasado em botijão de 13 kg. Isso por que, ao longo de 12 meses em que vigem os efeitos da compra direta, o preço final de venda ao consumidor do GLP tem-se tornado muito superior ao preço ofertado pela empresa contratada ao tempo da realização dos orçamentos.

As regras da legislação vigente contemplam a possibilidade de reajuste contratual somente após 12 meses decorridos da data limite para a apresentação da proposta, o que inviabiliza o pagamento à contratada pelos sucessivos aumentos de preços. Além disso, os aumentos não podem ser compreendidos com álea econômica extraordinária, uma vez que sua ocorrência se tornou corriqueira e amplamente conhecida em todo o mercado, devendo aqueles que estejam inseridos neste segmento econômico, como comerciantes ou consumidores, estarem cientes de sua frequente ocorrência. Portanto, não cabe também aqui o instituto do reequilíbrio de preços, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/1993.

A partir dessa demonstração, é preciso que a Administração, ciente da realidade do mercado, com observância das normas jurídicas vigentes sobre as aquisições de bens, em especial a contratação direta, encontre um modo eficiente e eficaz para a aquisição de gás de cozinha, produto necessário à realização de atividades intermediárias e finalísticas nesta instituição.

**Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg), segundo a ANP.**

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o reajuste do preço médio ao consumidor final do botijão de 13 kg de GLP, no período de janeiro de 2021 a outubro de 2021 (em 31/10/2021) foi de 34,11% no estado de Minas Gerais. O preço médio em janeiro/2021 era de R\$ 76,96, enquanto que em outubro/2021 já registrava o valor médio de R\$ 103,21.

Já a diferença percentual entre os valores de outubro/2020 e setembro/2021 (12 meses) é de 44,52%, um reajuste mensal médio de 3,404%.

Os números mostrados permitem vislumbrar que uma empresa que venha a ser contratada pela Administração para fornecer gás de cozinha por 12 meses, devendo manter o preço original da contratação por todo o período, ficará, ao longo do tempo, inviabilizada de manter sua proposta. A depender da margem de lucro com que opera essa hipotética empresa, a inviabilidade do fornecimento poderá ocorrer muito antes do fim do prazo, considerando, evidentemente, que seja mantida a tendência de aumento de preços verificada no passado recente.

A tabela a seguir demonstra os valores e percentuais mencionados anteriormente.

<b>Botijão de gás de cozinha de 13 kg.</b>		
<b>Período</b>	<b>Preço Final ao Consumidor (médio)</b>	<b>Reajuste percentual</b>
jan/2020	R\$ 70,10	-
fev/2020	R\$ 70,54	0,63%
mar/2020	R\$ 70,63	0,13%
abr/2020	R\$ 70,88	0,35%
mai/2020	R\$ 70,40	-0,68%
jun/2020	R\$ 70,27	-0,18%
jul/2020	R\$ 70,24	-0,04%
ago/2020	R\$ 70,41	0,24%
set/2020	-	-
out/2020	R\$ 69,12	-1,83%
nov/2020	-	-
dez/2020	-	-

jan/2021	R\$ 76,96	11,34%
fev/2021	R\$ 79,82	3,72%
mar/2021	R\$ 84,71	6,13%
abr/2021	R\$ 86,77	2,43%
mai/2021	R\$ 86,50	-0,31%
jun/2021	R\$ 89,93	3,97%
jul/2021	R\$ 94,00	4,53%
ago/2021	R\$ 95,30	1,38%
set/2021	R\$ 99,89	4,82%
out/2021	R\$ 103,21	3,32%
<b>Reajuste em 2020</b>		<b>9,79%</b>
<b>Reajuste em 12 meses (outubro/2020 – setembro/2021)</b>		<b>44,52%</b>
<b>Reajuste em 2021</b>		<b>34,11%</b>

**Proposta de critério de seleção de fornecedor e valor estimado da contratação.**

De modo a estabelecer critério eficiente para seleção do fornecedor, em consenso com o ordenamento jurídico vigente, propõe-se que as aquisições de cada recarga/troca de botijão de gás de cozinha de 13 kg sejam efetivamente pagas considerando o valor de mercado no momento da aquisição.

Para isso, como o segmento dispõe de tabela de preços referenciais de mercado mantida e disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (disponível no site <https://preco.anp.gov.br/>) pode-se estabelecer como critério para julgamento da proposta e do efetivo pagamento à futura contratada o maior desconto sobre o preço médio da tabela de preços.

Propomos, para essa finalidade, os seguintes critérios:

O preço de referência para aquisição será estabelecido na data em que o responsável pelo pedido solicitar a emissão de nota de empenho.

O valor por unidade a ser empenhado será o preço médio do botijão de gás de cozinha de 13 kg da pesquisa no site da ANP, já com o desconto aplicado.

O preço médio a ser considerado será o do município de Muriaé/MG, constante na tabela semanal imediatamente anterior à semana da realização da solicitação de empenho.

Na falta da tabela para o município de Muriaé, será considerada a tabela semanal, nos mesmos critérios anteriores, conforme a ordem de preferência abaixo:

1ª – Tabela semanal para Belo Horizonte/MG;

2ª – Tabela semanal para Minas Gerais;

3ª – Tabela semanal para a Região Sudeste.

Considerando a impossibilidade de se ofertar desconto percentual no sistema de cotação eletrônica, o percentual de desconto será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pd = Vr - Vo / Vr$$

Em que:

Pd: percentual de desconto;

Vr: valor de referência da Administração;

Vo: valor ofertado pela empresa vencedora.

As frações apuradas no percentual de desconto serão consideradas até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

O percentual mínimo de desconto na proposta deverá ser de 0,01%.

Com o fim de estabelecer o valor de referência a constar na cotação eletrônica, sobre o qual será aplicado o desconto, e que irá compor o montante de recursos para empenhamento das futuras despesas, estimamos o preço médio unitário em R\$ 129,15 por botijão de gás de cozinha de 13 kg.

Este valor foi obtido considerando a variação de preços entre outubro/2020 e setembro/2021, de 44,52%, sendo o reajuste mensal médio de 3,404%. A tabela a seguir demonstra a distribuição dos valores projetados ao longo do período.

<b>Cargas/trocas de botijões de gás de cozinha de 13 kg.</b>				
<b>Mês</b>		<b>Valor unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor total</b>
1	nov./2021	R\$ 106,72	1,5	R\$ 160,08
2	dez./2021	R\$ 110,36	1,5	R\$ 165,53
3	jan./2022	R\$ 114,11	1,5	R\$ 171,17
4	fev./2022	R\$ 118,00	1,5	R\$ 177,00
5	mar./2022	R\$ 122,01	1,5	R\$ 183,02
6	abr./2022	R\$ 126,17	1,5	R\$ 189,25
7	mai./2022	R\$ 130,46	1,5	R\$ 195,69
8	jun./2022	R\$ 134,90	1,5	R\$ 202,35
9	jul./2022	R\$ 139,49	1,5	R\$ 209,24
10	ago./2022	R\$ 144,24	1,5	R\$ 216,36
11	set./2022	R\$ 149,15	1,5	R\$ 223,73
12	out./2022	R\$ 154,23	1,5	R\$ 231,35
<b>Totais</b>			<b>18</b>	<b>R\$ 2.324,78</b>
<b>Preço médio projetado</b>			<b>R\$ 129,15</b>	

O valor do mês um (nov./2021) corresponde ao preço médio do botijão de gás de cozinha de 13 kg estimado com base no reajuste médio mensal observado nos últimos 12 meses, conforme variação de preços obtida mediante pesquisa em 22/11/2021 no site da ANP. A estimativa de aquisição, nos próximos 12 meses, é de 18 cargas/trocas de botijões de gás de cozinha de 13 kg.

Desta forma, foi feita uma distribuição igualitária do consumo pelos 12 meses, estimando-se um consumo mensal de 1,5 botijões de gás de cozinha de 13 kg. Para cada mês, o valor unitário estimado foi reajustado em 3,404% em relação ao mês anterior e o preço unitário multiplicado por 1,5, resultando no total mensal estimado. O valor total estimado da contratação foi obtido pela soma dos 12 meses e resultou em R\$ 2.324,78, que, dividido por 18, obtém-se o preço unitário médio de R\$ 129,15.

**Conclusão.**

Ressalta-se que os valores indicados acima são meramente estimativos e a projeção se baseou no comportamento dos preços de mercado do gás de cozinha nos últimos doze meses, não sendo possível prever se a mesma escala de reajustes será mantida, diminuída ou superada. No entanto, tendo conhecimento da política de livre reajustamento de preços do produto, é mais realista supor que os aumentos frequentes se manterão, defasando os preços atuais em pouco tempo. Diante disso, é necessário que a Administração remunere adequadamente a futura fornecedora de gás de cozinha, nos preços condizentes com a realidade do momento da aquisição.

Entende-se que o pagamento tendo como referência a tabela de preços da ANP é o mais adequado, pois não inviabiliza a concorrência, não privilegia nenhum fornecedor, não prejudica o potencial fornecedor com a defasagem de preços, tampouco submete a Administração a pagar valores superiores aos praticados pelo mercado caso os potenciais interessados na contratação venham a superestimar os valores iniciais na expectativa de cobrir perdas futuras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

RELATÓRIO Nº 1056/2021 - MURSALMOX (11.06.05.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 23 de Novembro de 2021

**3\_-\_Relatrio\_metodologia\_de\_contratao\_e\_clculo.pdf**

**Total de páginas do documento original: 6**

*(Assinado digitalmente em 23/11/2021 19:31 )*

ALEXANDRE LOPES RODRIGUES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1846556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **1056**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **23/11/2021** e o  
código de verificação: **1c34a7c075**